

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 04 (quatro) inscrições junto a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A para o curso “**Advogados Públicos e a nova Lei de Licitações – temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle**”, on-line, para os advogados da Procuradoria Jurídica desta companhia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A função da assessoria jurídica guarda natureza orientativa e preventiva, antecipando os efeitos jurídicos das ações administrativas a fim de evitar vícios de legalidade que possam causar a nulidade dos atos administrativos que lhes são submetidos.

Diante da recente revisão do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, notadamente no que tange a emissão de parecer jurídico, e a incorporação de outras inovações introduzidas pela nova lei geral de licitações, é de suma importância capacitar os advogados através de treinamentos específicos voltados ao aperfeiçoamento da atuação dos advogados nos processos licitatórios.

As inovações da nova Lei de Licitações irão gerar desdobramentos para as estatais que incorporarem em seus regulamentos os avanços da novel legislação, ainda que de forma parcial, como a CESAMA o fez.

O treinamento proposto oferece abordagem dos assuntos polêmicos relacionados com o planejamento, o julgamento e a execução e fiscalização dos contratos para a análise de importantes precedentes do TCU que devem ser adotados como referência para a interpretação do novo regime jurídico, com acórdãos paradigmas para a aplicação da Lei. Por certo, os princípios e as jurisprudências geradas irão direcionar a tomada de decisão das estatais, com observância do disposto na Lei 13.303/2016.

A capacitação permitirá conhecer as novidades e os pontos de atenção da lei geral de licitação que impactam na atuação dos assessores e procuradores jurídicos; irá permitir conhecer as responsabilidades dos assessores e procuradores jurídicos no processo de contratação pública, e os entendimentos do TCU que devem guiar a interpretação e a aplicação da lei nos processos licitatórios, além de ser uma oportunidade de debater com grandes especialistas no assunto algumas alterações introduzidas pelo RILC, previstas também na lei geral de licitações.

3. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O curso **“Advogados Públicos e a nova lei de licitações – temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle”** foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que, no momento, é a melhor escolha possível para a Administração.

Levou-se em consideração o fato de que os professores que irão ministrar as aulas, dr. Joel de Menezes Niebuhr, dr. José Anacleto Abduch Santos e dr. Ricardo Alexandre Sampaio, contam com uma vasta atuação em licitação pública e contratos administrativos com diversos trabalhos publicados na área, e que a empresa a Zênite Informação e Consultoria S.A se apresenta como solução em matéria de capacitação dos agentes públicos quando o assunto é contratação pública, uma vez que é referência nacional.

Os cursos de capacitação da Zenite são selecionados levando em consideração as novidades legislativas, jurisprudenciais e os entendimentos mais recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e da doutrina. Além disso, consideram-se, na escolha dos temas, os assuntos mais recorrentes na Consultoria Zênite, o que garante a oferta de cursos que realmente trata da realidade dos assessores e procuradores jurídicos. A capacitação, portanto, aborda problemas práticos, recorrentes e atuais e se ampara em decisões e entendimentos atuais das cortes mais relevantes do país, na melhor doutrina e em entendimentos exclusivos da equipe Zênite.

Os cursos têm enfoques teórico e prático, para atender às exatas necessidades e abordar as dificuldades experimentadas no dia a dia da atuação dos assessores e procuradores jurídicos. O conteúdo programático atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, anexo a esse Termo de Referência.

Como empresa notoriamente especializada, reconhecida pela sua experiência e excelência, a Zênite faz presumir a execução de um serviço satisfatório. Além disso, conhece a realidade e as necessidades da Administração Pública, o que faz com que ministre cursos de capacitação assertivos, que efetivamente atendem às necessidades do servidor, pois trabalham suas reais dificuldades e problemas.

Por se tratar de serviços técnicos especializados, com profissionais e empresa de notória especialização, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, e entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998, e em especial para a área de licitações e contratos no nº 1.007/2018, ambos do Tribunal de Contas da União e atendimento aos requisitos sumulados do TCU, de nº 39 e 252.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Descrição sumária

Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso **“Advogados Públicos e a nova Lei de Licitações – temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle”**, on-line, para os assessores e procuradores lotados na Procuradoria Jurídica da CESAMA.

4.1.1 – Da Descrição do Curso

Curso: Advogados Públicos e a nova Lei de Licitações – temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle

Carga horária: 20 horas

Número de participantes: **04 (quatro)**

Período do curso: **14 a 18 de março de 2022, das 14h às 18h**

Modalidade: **ensino a distância**, 100% ao vivo, replays disponíveis por 7 dias, sendo que o certificado será conferido ao participante que possuir, no mínimo, 75% de frequência autenticada.

4.1.2 – Do objetivo

Conferir maior assertividade e segurança aos advogados atuantes na PRJ, desdobrando em maior eficiência nas orientações para as contratações da empresa.

4.1.2 – Conteúdo programático: documento anexo a este TR.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de cada inscrição no treinamento é de R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais), incluindo o material didático digital. **O valor total de pagamento para as 04 (quatro) inscrições é de R\$11.240,00** (onze mil, duzentos e quarenta reais).

Por se tratar de evento único não foi possível o cotejamento de propostas. No entanto, verifica-se que o valor praticado é o mesmo oferecido pela empresa aos demais interessados, conforme se observa divulgado no site da contratada, sendo, portanto, o preço de mercado, conforme divulgação no sítio eletrônico da Associação < <https://www.zenite.com.br/eventos/zenite-online-advogados-publicos-e-nova-lei/> >.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

- a. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.
- b. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- c. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados.
- d. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br.
- e. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da CESAMA será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- a. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
 - i. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
 - b. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
 - i. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.
1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

- ii. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.
- c. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
- a) Após a aceitação da Nota Fiscal.
 - b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- d. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- e. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- f. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- g. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- h. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
- i. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- i.A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.
- ii.A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e

Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o Índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- b. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- c. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.
- d. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.
- e. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.
- f. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.
- g. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

h. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

i. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Contratante, de acordo com a norma de contratação.

11. DA VIGÊNCIA

Este contrato será formalizado através de Ordem de Compra e o prazo de vigência será a partir da inscrição no evento até o prazo final para pagamento do curso, considerando todo o conteúdo programático descrito na ementa em anexo e disposições de pagamento deste Termo.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo a este termo de referência:

- ✓ Conteúdo programático do curso;
- ✓ Proposta comercial;
- ✓ Informações sobre a notória especialização da Zênite;

- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado (TCU, STJ, STM, TRT3ª Região, TRT 11ª Região, DPF, EMTU SP, IplanRio, CAGECE, CODEVASF, comprovando que a Zênite realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- ✓ Estatuto social;
- ✓ Declaração da **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15)** de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, procuração e documento de identidade da subscritora da declaração;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- ✓ Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com

as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será efetivada nos termos do art. 137, inciso II do RILC, através de Ordem de Compra.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e

Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

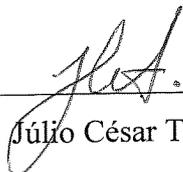
Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.



Aline M. Pereira
Procuradoria Jurídica
CAB/MG 98159-CESAMA

Aline Maximiano Pereira
Procuradoria Jurídica

Aprovado por:



Júlio César Teixeira
Diretor Presidente
Júlio César Teixeira
Diretor - Presidente
CESAMA